

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20210810

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, 86, e de outro lado a firma P. T. MENDES JAPIM CEREALISTA COMERCIAL., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.249.484/0001-38, estabelecida à RUA JOSE BONIFACIO, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PEDRO TEODORO MENDES, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 264.904.632-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2021-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E EPI'S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010967	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS - Marca.: SUVINIL Base PVA, na cor branca, para acabamento de interior. Galão de 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classificação conforme norma NBR 11702 da ABNT.	LATÃO	436,00	46,950	20.470,20
011207	TOMADA 20 AMPERES COM INTERRUPTOR - Marca.: FAME Tomada de 20 amperes conjugada com interruptor, com especificações e dados do fabricante na embalagem.	UNIDADE	100,00	6,340	634,00
011298	FOLHA DE LIXA Nº 40 - Marca.: DEXTER	CAIXA	5,00	0,770	3,85
011299	FOLHA DE LIXA Nº 60 - Marca.: DEXTER	CAIXA	5,00	0,840	4,20
011374	LÂMPADA DE LED DE 30 WATTS (E27) - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	750,00	12,790	9.592,50
011778	LÂMPADA DE LED DE 20WATS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	600,00	7,790	4.674,00
012413	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE AZULEJOS E LAJOTAS - Marca.: VOTOMASSA Utilizada em assentamento de revestimento e pisos cerâmico em ambientes internos. Podem ser utilizadas tanto em áreas secas como em áreas molhadas como banheiro e cozinha. Saco de 20kg	SACO	6.300,00	3,970	25.011,00
012442	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: LORENZETI Termoplástico e ligação por bornes de estribo, utilizado para proteção do circuito elétrico, produto feito de material magnético e com ligação de bornes de estribo, produto, produto com abertura plena e com proteção dos condutores contra corrente de sobrecarga. Produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.	UNIDADE	50,00	6,790	339,50
012736	JOELHO 90°SOLDÁVEL 60MM - Marca.: SODIMAC Cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivinila, temperatura máxima de trabalho de 20°C, facilidade na instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais. Suporta pressão de serviço de até 75 m.c.a NBR 5648/5626.	UNIDADE	150,00	12,890	1.933,50
012862	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25MM - Marca.: DECA O registro de esfera é responsável pelo bloqueio ou liberação do fluxo de água para os outros pontos de distribuição da sua residência, comércio ou indústria. Praticidade e segurança: se você precisa realizar uma manutenção, com apenas de volta interrompe a entrada da água. Para facilitar o uso, recomenda-se que seja aplicado de forma aparente. Pvc para água fria.	UNIDADE	150,00	7,220	1.083,00
013044	LÂMPADA DE LED 45WATTS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	750,00	12,860	9.645,00
013155	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	311,590	6.231,80

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



015622	Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV. ADAPTADOR CURTO DE PVC SOLDÁVEL 60mm X 2 - Marca.: T UNIDADE IGRE	50,00	3,400	170,00
015624	Desenvolvidas conforme norma ABNT NBR 5648, para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização. Os Tubos e Conexões soldáveis são fabricados em PVC, na cor marrom. , ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA UNIDADE 25mm x 3/4" - Marca.: FORTLEV	20,00	3,990	79,80
015625	O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa. ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA UNIDADE 50mm x 1.1/2" - Marca.: FORTLEV	20,00	13,220	264,40
015626	O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa. ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA UNIDADE 60mm x 2" - Marca.: FORTLEV	20,00	21,000	420,00
015627	ARAME FARPADO ROLO 400 METROS - Marca.: RHINO MORLAN ROLO 350kgf de carga de ruptura; Fios macios e grossos; Farpas entrelaçadas; Galvanização leve; Torção contínua; Espaçamento uniforme entre as farpas. Comprimento: 400m Diâmetro: 2,2mm Distância entre farpas: 5	15,00	301,000	4.515,00
015628	ARAME GALVANIZADO Nº12 - Marca.: MORLAN QUILO Diâmetro do arame galvanizado: 12 BWG - 2,76 mm Acabamento do arame galvanizado: Zincado Comprimento aproximado por (kg) do arame galvanizado: 21,1m Tipo de aço do arame galvanizado: Aço com baixo teor de carbono.	200,00	15,900	3.180,00
015630	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG - Marca.: MULTILIT QUILO Modelo: Recozido liso; Bitola: BWG18. Diâmetro Nominal 1,24mm	400,00	14,560	5.824,00
015692	CONTATOR DE 1ª LINHA, CORRENTE NOMINAL DE 115A - TEN UNIDADE SÃO DA BOBINA 220V - Marca.: SCHNEIDER ELETRONIC	24,00	13,100	314,40
015695	CONTATOR DE 1ª LINHA, CORRENTE NOMINAL DE 50A - TENS UNIDADE ÃO BOBINA 110V - Marca.: SCHNEIDER ELETRONIC	24,00	121,060	2.905,44
015697	CONTATOR DE 1ª LINHA, CORRENTE NOMINAL DE 80A - TENS UNIDADE ÃO BOBINA 220V - Marca.: SCHNEIDER ELETRONIC	24,00	389,990	9.359,76
015698	CONTATOR DE 1ª LINHA, CORRENTE NOMINAL DE 50A - TENS UNIDADE ÃO BOBINA 220V - Marca.: SCHNEIDER ELETRONIC	24,00	117,000	2.808,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



015705	COTOVELO PVC ESGOTO 90X50MM - Marca.: TIGRE UNIDADE Cotovelo/joelho de PVC rígido, cor branco, série normal, para esgoto 90° bitola de 50mm, fácil instalação, maior liberdade na elaboração do projeto de esgoto, temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, com bolsa lisa, visto que elimina restrições geométricas, proporciona economia de material.	50,00	1,240	62,00
015707	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: LORENZETI UNIDADE Termoplástico e ligação por bornes de estribo, utilizado para proteção do circuito elétrico, produto feito de material magnético e com ligação de bornes de estribo, produto, produto com abertura plena e com proteção dos condutores contra corrente de sobrecarga. Produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.	50,00	6,730	336,50
015709	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO DE 3,6 LITROS - Marc GALÃO a.: CORAL ideal para superfícies que precisam de limpeza com certa frequência, pois facilitam esse processo. Além disso, o acabamento com o esmalte sintético dá uma aparência de película sobre a superfície em que ele foi aplicado. Sendo assim, a recomendação é que seja usado em madeira, metal, ferro ou aço. Cores variadas a escolher pela prefeitura.	450,00	38,990	17.545,50
015721	FORRO LAMBRIL MESCLADO COM CEDRINHO - Marca.: LAB MA METRO QUADRADO DEIRAS de 1ª linha, cor vermelho.	300,00	36,110	10.833,00
015725	HIDRÔMETRO MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO 3/4 - Marca.: HID UNIDADE ROMETER APLICAÇÃO:Hidrômetro para aplicações residenciais, especialmente utilizado pelo segmento de individualização de água em condomínios verticais ou horizontais, sendo a melhor relação de custo x benefício para medição do consumo de água conforme normas ABNT NBR 8194 e portaria 246/200 do INMETRO. Hidrômetro com corpo em material plástico composite de alta resistência, em sintonia com a tendência econômica e ecológica do mercado de fabricação de hidrômetros, onde todos os componentes em contato com a água não afetam a potabilidade, garantindo a qualidade da água fornecida. Relojoaria policarbonato 45°, com conexões e guarniçãoMEDIDAS:Comprimento 115mm	250,00	69,990	17.497,50
015727	INTERRUPTOR PARARELO 02 TECLAS 4X2 - Marca.: ULTRALA UNIDADE R LUXO Cor branco, uso indicado para ligar/desligar circuito de lâmpadas de um único ponto. Corrente elétrica 10A, posição da tecla: vertical/horizontal. Acabamento termoplástico de alta performance com aditivo anti UV e anti poeira. Contatos de liga de prata 90% e níquel.	226,00	3,480	786,48
015745	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 20W - Marca.: KIAN UNIDADE Luz branca, funciona com reator convencional, eletromagnético de partida rápida e eletrônico (universal), distribuí com mais uniformidade a luz. Produto com grande eficiência energética. Registro no INMETRO.	1.000,00	3,820	3.820,00
015747	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 40W - Marca.: KIAN UNIDADE Luz branca, 6400 ks, funciona com reator convencional, eletromagnético de partida rápida e eletrônico (universal), distribuí com mais uniformidade a luz. Produto com grande eficiência energética. Registro no INMETRO.	1.000,00	4,010	4.010,00
015748	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT - Marca.: KIAN UNIDADE Luz branca, funciona com reator convencional, eletromagnético de partida rápida e eletrônico (universal), distribuí com mais uniformidade a luz. Produto com grande eficiência energética. Registro no INMETRO. 120cm	1.000,00	8,620	8.620,00
015758	SOLVENTE PARA TINTAS 18 LITROS - Marca.: CORAL UNIDADE Mistura de hidrocarboneto, aromáticos, alcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpezas em geral.	150,00	159,560	23.934,00
015782	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM - Marca.: ESTRA PAR São luvas muito resistentes para serviços pesados e apresentam ótimo acabamento nas costuras para garantir a proteção adequada das mãos. Luvas de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	120,00	10,660	1.279,20
015793	MADEIRA SERRADA (PÉROA DO NORTE) - Marca.: PORTO MON METRO CÚBICO	35,00	1.539,510	53.882,85
015795	NIPLE PVC 20MM - Marca.: TIGRE UNIDADE Uso indicado para água fria, tipo rosqueável, fabricado em PVC. Conexão utilizada para executar a união entre conexões roscaíveis e/ou acessórios, como engates flexíveis, torneiras e caixas de descarga.	525,00	0,580	304,50

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



	Pressão máxima do serviço 7,5 kgf/cm ² (750kPa) a temperatura de 20°C. Cor: Branco. Resistente a produtos químicos. Fácil instalação, a frio sem o uso de adesivo.				
015796	NIPLE PVC 25MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	625,00	0,910	568,75
	Uso indicado para água fria, tipo rosqueável, fabricado em PVC. Conexão utilizada para executar a união entre conexões roscáveis e/ou acessórios, como engates flexíveis, torneiras e caixas de descarga.				
	Pressão máxima do serviço 7,5 kgf/cm ² (750kPa) a temperatura de 20°C. Cor: Branco. Resistente a produtos químicos. Fácil instalação, a frio sem o uso de adesivo.				
015798	PEDRA BRITADA N° 2 - Marca.: CANARINHO CONSTRUÇÃO	METRO CÚBICO	350,00	182,690	63.941,50
015799	BRITA N° 2 1MÚ (1 METRO CÚBICO)				
015801	PEDRA BRITADA N° 4 - Marca.: CANARINHO CONSTRUÇÃO	METRO CÚBICO	200,00	142,390	28.478,00
	BRITA N° 4 1MÚ (1 METRO CÚBICO)				
015801	RELÊ FOTOCÉLULA BIVOLT - Marca.: QUALITRONIX	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
	Contatos de encaixe em latão estanhado (antoxidação); proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos; proteção contra poeira e umidade; produto com 01 ano de garantia; segurança e economia para iluminação industrial, pública, comercial e residencial.				
015806	PORTA DE FERRO DE CORRER 2,00 X 2,10 CM - Marca.: AL	UNIDADE	19,00	991,000	18.829,00
	UMINIO BRANC				
015825	TELHA C.A. 2,44x1,10 - Marca.: GRANPLAST	UNIDADE	2.975,00	43,390	129.085,25
	Telha de fibrocimento, modelo ondulada, dimensões aproximadas: altura 0,57cm; largura de 1,1m comprimento 2,44m; espessura de 6mm; tonalidade cinza; peso de 32,5kg; inclinação mínima 9%(5ø). NBR 7581				
015826	TELHA C.A. 3,05 X 1,10 - Marca.: GRANPLAST	UNIDADE	30,00	73,480	2.204,40
	Telha de fibrocimento, modelo ondulada, dimensões aproximadas: altura 0,57 cm; largura 1,1m; comprimento 3,05m; espessura de 6mm, tipo de calha onda baixa; tonalidade cinza; peso aproximado 40,7kg; inclinação mínima 9% (5ø)				
015842	TELHA C.A. 3,66 X 1,10 - Marca.: GRANPLAST	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
	Telha de fibrocimento, modelo ondulada, dimensões aproximadas: altura 0,57cm; largura de 1,1m comprimento 2,44m; espessura de 6mm; tonalidade cinza; peso de 48,5KG; A telha possui CRFS(CIMENTO REFORÇADO COM FIBRA SINTETICA), garantia mínima de 60 meses. inclinação mínima 9%(5ø). NBR 7581				
015844	TERMINAL SPLIT BOULT (PARAFUSO GRAMPO)16MM - Marca.: PEDRAO PVC	UNIDADE	20,00	2,860	57,20
015845	TERMINAL SPLIT BOULT (PARAFUSO GRAMPO) 25 MM - Marca.: PEDRAO PVC	UNIDADE	20,00	5,380	107,60
015847	TERMINAL SPLIT (PARAFUSO GRAMPO) 35MM - Marca.: PEDRAO PVC	UNIDADE	20,00	5,080	101,60
015848	TERMINAL SPLIT BOULT (PARAFUSO GRAMPO) 50MM - Marca.: PEDRAO PVC	UNIDADE	20,00	11,020	220,40
015850	TIJOLOS CERÂMICOS 8 FUROS - Marca.: SAFIRA	MILHEIRO	135,00	1,490	201,15
	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO; MEDIDAS: 9X19X19CM (LAGURA X ALTURA X COMPRIMENTO); TIPO BAIANO, DE PRIMEIRA LINHA, REVESTIDO; CONFORME NBR 15270-1				
015852	TIMER ANALÓGICO BIVOLT TMA-101 - Marca.: EXATRON	UNIDADE	20,00	13,450	269,00
	TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO ANALÓGICO, PARA LIGAR E DESLIGAR APARELHOS ETÉTRICOS E ELETRONICOS EM HORARIOS PROGRAMADOS.				
015855	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELO, BALDE METÁLICO 18 LITROS - Marca.: SUVINIL	UNIDADE	150,00	272,780	40.917,00
	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, ÓTIMA RESISTENCIA A ABRASÃO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, CLASSIFICAÇÃO NA ABNT/NBR 11.862:2009				
015856	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, BALDE METÁLICO 18LITROS - Marca.: SUVINIL	UNIDADE	150,00	279,280	41.892,00
	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, ÓTIMA RESISTENCIA A ABRASÃO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, CLASSIFICAÇÃO NA ABNT/NBR 11.862:2009				
015864	TOMADA INTERNA DE 3 PINOS - Marca.: LIEGE	UNIDADE	100,00	6,600	660,00
015865	TORNEIRA DE BOIA DE 3/4 - Marca.: GARDEN	UNIDADE	150,00	4,670	700,50
	PLÁSTICA COM HASTE METÁLICA, DE ATÉ 5000L.DIÂMETRO NOMITAN DE 1.1/2, CONFORME A NBR14534				
015866	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM EM METAL DE 1/2 - Marca.: ACQUAPLUS	UNIDADE	150,00	14,490	2.173,50
	BICA BAIXA, ACABAMENTO FOSCO				
015867	TUBO PONTA AZUL PVC, BITOLA 38MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	15,840	1.584,00
	TUBO DESCIDA COM JOELHO AZUL PARA VALVULA DE DESCARGA, COM ALTA DURABILIDADE				
015868	TUBO PVC ESGOTO 100MM, VARA DE 6METROS - Marca.: AST VARA PVC RÍGIDO, COR BRANCO, JUNTAS QUE ACEITEM O SISTEMA SOLDÁVEL(ADESIVO PLÁSTICO).		100,00	20,990	2.099,00
015869	TUBO PVC ESGOTO 40MM, VARA 6 METROS - Marca.: ASTRA VARA PVC RÍGIDO, COR BRANCO, JUNTAS QUE ACEITEM O SISTEMA SOLDÁVEL(ADESIVO PLÁSTICO).		100,00	16,990	1.699,00
015870	TUBO PVC ESGOTO, 50MM, VARA 6 METROS - Marca.: ASTRA VARA PVC RÍGIDO, COR BRANCO, JUNTAS QUE ACEITEM O SISTEMA SOLDÁVEL(ADESIVO PLÁSTICO).		100,00	21,990	2.199,00
015876	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA - GALÃO		50,00	45,260	2.263,00
	Marca.: VEDACIT				

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



015877	GALÃO DE 3,6L. ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO, DILUIDO NA ÁGUA DE AMASSAMENTO.	UNIDADE	30,00	9,570	287,10
015882	VITRO DE FERRO BASCULANTE 1,00X 0,60M - Marca.: JANE LLOT	UNIDADE	120,00	2,680	321,60
015886	ROLO DE ESPUMA 15CM - Marca.: ATLAS Rolo de Espuma 15cm Amarelo Composição: Poliéster Amarelo Cabo: Copolímero Cor: Azul Indicação: Uso com tintas, vernizes e seladores	GALÃO	400,00	74,740	29.896,00
	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS - Marca.: CORAL esmalte sintético de alta qualidade e durabilidade. Sua fórmula com silicone cria uma película com proteção prolongada, que conserva o brilho e a aparência de novo por muito mais tempo. Possui excelente acabamento e poder de cobertura, é fácil de aplicar. Apresenta ótimo rendimento e qualidade no acabamento. Além disso, possui durabilidade de 10 anos. Ideal Para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Aplicação:Áreas grandes: rolo de espuma ou revólver. Cores variadas a escolher				

VALOR GLOBAL R\$ 626.550,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 626.550,43 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2021-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2021-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1601.041220037.2.087 Manut. da Sec. Mun. de Obras, Transporte Águas e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 454.781,95, Exercício 2021 Atividade 1301.201220037.2.075 Manut. da Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 56.829,76, Exercício 2021 Atividade 0301.041220037.2.007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 56.829,76, Exercício 2021 Atividade 1501.131220022.2.084 Manutenção Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 56.829,76, Exercício 2021 Atividade 1601.041220037.2.087 Manut. da Sec. Mun. de Obras, Transporte Águas e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.279,20.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2021-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 28 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

P. T. MENDES JAPIM CEREALISTA COMERCIAL
CNPJ 25.249.484/0001-38
CONTRATADO(A)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Testemunhas:

1. _____

2. _____